

## Projeto de Lei 061/2022

**Súmula:** Prorroga prazo para início de atividades de empresa beneficiária com doação de imóvel pelo Município, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP (CNPJ: 00.793.334/000-60)**, o prazo de mais 6 (seis meses) para conclusão e início das atividades no imóvel cuja doação foi autorizada pela Lei **1775/2020**, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

  
**Marciano Votri**  
**Prefeito Municipal**

## Mensagem ao Projeto de Lei 061/2022

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o **Projeto de Lei 061/2022**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para conclusão e início das atividades em mais 6 (seis) meses pela empresa. **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP (CNPJ: 00.793.334/000-60)**, beneficiada com doação de imóvel pela Lei autorizativa **Lei 1775/2020**.

A razão da dilação excepcional que se busca conceder se prende ao fato de que a empresa já se encontra em processo de construções, contudo as instalações a serem edificadas são de maior envergadura que o normal a obra está sendo executada conforme a mão de obra e materiais disponíveis no mercado, o que demanda tempo adicional de construção.

Cabe destacar que a empresa apresentou a solicitação de prorrogação de prazo de 6 (seis) meses no protocolo municipal **2209/2022**.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

  
**Marciano Vottri**  
**Prefeito Municipal**

Ofício Interno IND nº 056/2022

Vitorino, 19 de maio de 2022.

**Excelentíssimo Sr Prefeito.**

Considerando o projeto de Lei nº 061/2022, referente a prorrogação de prazos de 6 (seis) meses para empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP (CNPJ: 00.793.334/000-60)**, em razão da solicitação desta prorrogação se prende ao fato de que a empresa já se encontra em processo de construções, contudo as instalações a serem edificadas são de maior envergadura que o normal a obra está sendo executada conforme a mão de obra e materiais disponíveis no mercado, o que demanda tempo adicional de construção.

Conforme segue anexo a documentação

Certos da compreensão de vossa senhoria, agradecemos desde já e colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam por ventura surgir.

  
**Jhonatan Salatiel Morosini Klein**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio  
(interino)

Excelentíssimo Senhor **Marciano Vottri**

Prefeito

Prefeitura de Vitorino – Paraná

Vitorino, 05 de maio de 2022.

**De: Incon Indústria de Condimentos Ltda – EPP**

CNPJ: 00.793.334/0001-60

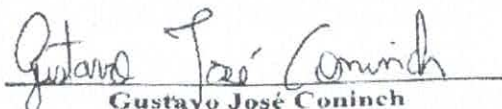
Para: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio de Vitorino

Assunto: **Prorrogação de Prazo de Instalação da Empresa Lei Municipal nº 1.775/2020**

Gostaríamos de solicitar a Prorrogação de Prazo de Instalação da Empresa Incon Indústria de Condimentos Ltda no município de Vitorino, a qual foi beneficiada pela Lei Municipal 1.775/2020, que trata acerca da doação de terreno do município para a edificação de indústria. ENDEREÇO: Marginal da Rodovia PRC 158, nº 18051, Bairro Industrial Vitorino-PR. A mesma já encontrasse em processo de construção, porém em decorrência do tamanho da obra, está sendo executada conforme a mão-de-obra e materiais disponíveis no mercado.

Dessa forma viemos através deste solicitar a prorrogação do prazo para início das atividades disciplinado no Art. 4º da Lei Municipal 1.775/2020, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, pois as instalações ainda não foram finalizadas conforme previsto anteriormente, sendo que esse novo prazo é para finalização da instalação das estruturas da indústria e início das atividades da empresa no local.

Certos de que nossa solicitação será atendida, reiteramos nossos votos de estima e consideração.



**INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP**



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**Lei 1775, de 03 de abril de 2020.**

Publicado em	04/04/2020
Jornal	Melhores
Edição	6924 20

*Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber antecipado e proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências..*

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de **FORNARI INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, a título de doação antecipada de área de reserva institucional para instalação de loteamentos futuros, uma área de **2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados)**, sem benfeitorias, localizada em uma área maior situada na Rodovia PRC-158/280, objeto da matrícula 21.380 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme croqui em anexo, sem edificações e sem infraestrutura, localizado na Rodovia PRC 158.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos do mesmo terreno recebido em doação nos termos do artigo anterior, para a empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.793.334/000-60, para finalidade específica de instalação de uma unidade para fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de doação de bem imóvel com área de **5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados)**, para a empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.793.334/000-60, para finalidade específica de instalação de uma unidade para fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, sendo o bem imóvel objeto da matrícula 37.818 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme croqui em anexo, sem edificações e sem infraestrutura, localizado na Rodovia PRC 158.

**Art. 4º.** A doação de que trata esta fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 06 (seis) meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

**Art. 5º.** No terreno a ser doado, a donatário deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

**Art. 6º.** Fica a donatário obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 65 (sessenta e cinco) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

**Art. 7º.** Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

**Art. 8º.** O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso.

**Art. 9º.** A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

**Art. 10º.** Os encargos e obrigações relativos à doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**Art. 11º.** Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

**Art. 12º.** Ficam revogadas as Leis Municipais Nº 1.611/2017 e 1.737/2019.

**Art. 13º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná 03 de abril de 2020.

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.793.334/0001-60  
Certidão n°: 14298075/2022  
Expedição: 05/05/2022, às 16:21:25  
Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.793.334/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.793.334/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/09/1995</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INCAS CONDIMENTOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R CAETANO MUNHOZ DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>480</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.502-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PRIMAVERA</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **15:45:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

bcf5278e6d40805afc1305be7fc53816



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF**  
**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - EPP**

OU

contra o CNPJ:  
**00793334/0001-60**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 09/11/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 09/11/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 09/11/2021 às 12:02 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **bcf5278e6d40805afc1305be7fc53816**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 00.793.334/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:19 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **4262.4389.FFBD.AD22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

2799229

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS EIRELI**

OU

**CNPJ n. 00793334/0001-60**

Certidão emitida em: 05/05/2022 às 15:51:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 04/05/2022 às 20:00
  - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 04/05/2022 às 20:00
  - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/05/2022 às 23:30
  - JF Paraná (Processo Papel) até 04/05/2022 às 20:30
  - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/05/2022 às 23:30
  - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/05/2022 às 21:30
  - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/05/2022 às 21:30
  - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/05/2022 às 20:30
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2799229  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 618819091



# PREFEITURA DE VITORINO

## TRIBUTAÇÃO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 143/2020

### PROPRIETÁRIO:

NOME: INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 00.793.334/0001-60

### AUTOR DO PROJETO:

NOME: MARCIO PACHECO ANDRADE  
CREA N.º: CAU- A143994-4 ART OBRA: RRT-9703598

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: MARCIO PACHECO ANDRADE  
CREA N.º: CAU- A143994-4 ART OBRA: RRT-9703630

### FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: MPA CONSTRUTORA E INCORPORADOS LTDA EPP  
CPF/CNPJ n.º: 28.964.497/0001-87

Tendo em vista o constante no processo 1295/2020, fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 04/08/2020 a obra denominada de **BARRAÇÃO INDUSTRIAL**, a ser construída no endereço: **MARGINAL DA RODOVIA PRC 158, 18051**, no bairro: **INDUSTRIAL - VITORINO - PR**, com área total de **4.910,12 m<sup>2</sup>**

### Especificação:

OBRA EM DOIS PAVIMENTOS, SENDO NO PAVIMENTO TERREO COM ÁREA DE 3.074,25M<sup>2</sup>: O PRIMEIRO ANDAR DO BLOCO ADMINISTRATIVO, 01 BARRAÇÃO DE DEPOSITO, 01 BARRAÇÃO DE EXPEDIÇÃO, 01 NUCLEO DE BANHEIROS, 01 BARRAÇÃO DE PRODUÇÃO E 01 PATIO DE DOCAS, E NO PAVIMENTO SUPERIOR COM ÁREA DE 1.835,87M<sup>2</sup>: O SEGUNDO ANDAR DO BLOCO ADMINISTRATIVO, 01 DEPÓSITO COM 01 NUCLEO DE BANHEIROS E 01 PATIO DE DOCAS, COM PAREDES EM ALVENARIA, COBERTURA DE TELHAS METÁLICAS, FORRO DO TERRO EM LAJE LIXADA E PINTADA, EXCETO NAS ÁREAS DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO COM REBAIXO EM GESSO, FORRO DO PRIMEIRO PAVIMENTO DO BLO ADMINISTRATIVO EM FORRO MINERAL, OS BARRACOES SEM ACABAMENTO DE FORRO, PAVIMENTAÇÃO EM PISO CERAMICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA E CONCRETO POLIDO NOS BARRACOES, ESQUADRIAS DAS JANELAS DO TIPO DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM, PORTAS INTERNAS EM MADEIRA LAMINADA, PORTAS DAS DOCAS DE ROLAGEM EM FERRO, PORTOES EM FERRO, REVESTIMENTO DAS PAREDES COM CHAPISCO, REBOCO E TINTA LATEX ACRILICA, EXCETO AS INTERNAS DOS BANHEIROS COM CERAMICA ATÉ O TETO E A PLATIBANDA DO BLOCO ADMINISTRATIVO EM PAINÉIS ACM.

ÁREA EXISTENTE: 0,00 m<sup>2</sup>

AMPLIAÇÃO: 0,00 m<sup>2</sup>

REFORMA: 0,00 m<sup>2</sup>

DEMOLIÇÃO: 0,00 m<sup>2</sup>

### Observação:

OBRA SOBRE O LOTE PARTE DO LOTE 35-A DO NUCLEO FARTURA, MATR. Nº 21.380 E MATR Nº 37.818.

VITORINO - PR, em 04 de agosto de 2020

VALDIR PICOLOTTO – Prefeito Municipal

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - EPP****CNPJ Nº 00.793.334/0001-60 NIRE: 41203324416**

**GENI SANT'ANA RODRIGUES**, brasileira, maior, nascida no dia 01/11/1948, natural de Vitorino/PR., casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Jorge Lacerda, nº 110, Centro, CEP 85.501-400 no município de Pato Branco Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 2.041.759, emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 525.433.319-72, **GUSTAVO JOSÉ CONINCH**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido no dia 11/10/1997, natural de Pato Branco/PR., empresário, residente e domiciliado a Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 480, Apto, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-190 no município de Pato Branco Estado do Paraná, portador Carteira Nacional de Habilitação sob nº 06562159786 emitida pelo DETRAN/PR em 15/02/2016, Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 12525470-5, emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 100.596.409-28, neste ato representado pelo seu pai, **JOSE CARLOS CONINCH**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 08/07/1965, natural de Palmas/PR., empresário, residente e domiciliado a Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 480, Apto, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-190 no município de Pato Branco Estado do Paraná, portador Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03566284669 emitida pelo DETRAN/PR em 13/06/2015, Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 3654714-6, emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 487.442.479-15, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob nome empresarial de **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - EPP**, com sede e foro a Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 480, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-190 no município de Pato Branco Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.793.334/0001-60 e com Contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203324416, por despacho em sessão de 06 de setembro de 1995, e ultima Alteração de Contratual arquivada sob nº 20118735772, por despacho em sessão de 09 de dezembro de 2011:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **GENI SANT'ANA RODRIGUES**, acima qualificado, que possui na sociedade 262.500 (duzentas e

*Geni  
Gustavo*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 09:47 SOB Nº 20162882335.  
 PROTOCOLO: 162882335 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600311812. NIRE: 41203324416.  
 INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 09/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - EPP****CNPJ Nº 00.793.334/0001-60 NIRE: 41203324416**

sessenta e duas mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) vende e transfere o equivalente a 257.250 (duzentas e cinquenta e sete mil e duzentas e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 257.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) ao sócio remanescente **GUSTAVO JOSÉ CONINCH**, acima qualificado, que paga a sócia cedente neste ato em moeda corrente deste país.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social inalterado, no valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais) divididos em 525.000.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$	%
GUSTAVO JOSÉ CONINCH	519.750	519.750,00	99,00 %
GENI SANT'ANA RODRIGUES	5.250	5.250,00	1,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>525.000</b>	<b>525.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Neste ato o sócio **GUSTAVO JOSÉ CONINCH**, acima qualificado, que erra menor impúbere representado, passa neste ato para maior, neste ato o Sr. **JOSE CARLOS CONINCH**, acima qualificado, que participava como representante de menor impúbere, retira-se da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto mercantil da sociedade que era "Fabricação de especiarias, molhos. Temperos e condimentos cnae 10.95-3-00, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente cnae 47.89-0-99, Comércio varejista de material elétrico cnae 47.42-0-00, Comercio varejista de materiais de construção em geral cnae 47.44-0-99, Fabricação de escovas, pinceis e vassouras cnae 32.91-4-00, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional cnae 49.30-2-04 e Transporte rodoviário de mudanças cnae 49.30-2-04, por este ato passa a ser:" era "fabricação de especiarias, molhos. temperos e condimentos cnae 1095-3/00, comércio atacadista de material elétrico cnae 4673-7/00, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria cnae 4647-8/01, fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis cnae 1629-3/01, comércio atacadista de materiais de construção cnae 4679-6/99, comercio atacadista especializado de materiais de construção cnae 4679-6/04, transporte

*Geni*  
*Gustavo*




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 09:47 SOB Nº 20162882335.  
 PROTOCOLO: 162882335 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600311812. NIRE: 41203324416.  
 INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 09/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - EPP****CNPJ Nº 00.793.334/0001-60 NIRE: 41203324416**

rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional cnae 49.30-2-02, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico cnae 4649-4/99”.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelo Sócio **GUSTAVO JOSÉ CONINCH** a quem compete privativa e individualmente, representar a Sociedade em todas as operações Ativas e Passivas, judiciais e extrajudiciais, autorizando o uso do nome empresarial, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, desde que autorizado pelos sócios que detenham a maioria do Capital Social, ficando dispensado da prestação de caução. Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas o de terceiros. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

**CLÁUSULA SEXTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a de propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

**CLÁUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - EPP****CNPJ Nº 00.793.334/0001-60 - NIRE: 41203324416**

**GENI SANT'ANA RODRIGUES**, brasileira, maior, nascida no dia 01/11/1948, natural de Vitorino/PR., casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Jorge Lacerda, nº 110, Centro, CEP 85.501-400 no município de Pato Branco Estado do Paraná, portador da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 09:47 SOB Nº 20162882335.  
 PROTOCOLO: 162882335 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600311812. NIRE: 41203324416.  
 INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 09/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - EPP****CNPJ Nº 00.793.334/0001-60 NIRE: 41203324416**

Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 2.041.759, emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 525.433.319-72, **GUSTAVO JOSÉ CONINCH**, brasileiro, maior, solteiro, nascido no dia 11/10/1997, natural de Pato Branco/PR., empresário, residente e domiciliado a Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 480, Apto, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-190 no município de Pato Branco Estado do Paraná, portador Carteira Nacional de Habilitação sob nº 06562159786 emitida pelo DETRAN/PR em 15/02/2016, Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 12525470-5, emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 100.596.409-28, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob nome empresarial de **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP**, com sede e foro a Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 480, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-190 no município de Pato Branco Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.793.334/0001-60 e com Contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203324416, por despacho em sessão de 06 de setembro de 1995, e última Alteração de Contratual arquivada sob nº 20118735772, por despacho em sessão de 09 de dezembro de 2011:

**PRIMEIRA:** - A Sociedade gira sob o nome empresarial **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP**, com sede e foro a Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 480, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-190 no município de Pato Branco Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.793.334/0001-60, NIRE nº 41203324416.

**Parágrafo Único:** A sociedade gira sob o nome fantasia de **“INCAS”**

**SEGUNDA:** O objeto Social é o ramo de **“fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos cnae 1095-3/00, comércio atacadista de material elétrico cnae 4673-7/00, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria cnae 4647-8/01, fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis cnae 1629-3/01, comércio atacadista de materiais de construção cnae 4679-6/99, comércio atacadista especializado de materiais de construção cnae 4679-6/04, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional cnae 49.30-2-02, transporte**

*Prini*  
*Gustavo*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 09:47 SOB Nº 20162882335.  
 PROTOCOLO: 162882335 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600311812. NIRE: 41203324416.  
 INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 09/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - EPP****CNPJ Nº 00.793.334/0001-60 NIRE: 41203324416**

rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico cnae 4649-4/99"

**TERCEIRA:** O Capital Social, no valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais) divididos em 525.000.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$	%
GUSTAVO JOSÉ CONINCH	519.750	519.750,00	99,00 %
GENI SANT'ANA RODRIGUES	5.250	5.250,00	1,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>525.000</b>	<b>525.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 06 de setembro de 1.995 e sua duração e por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelo Sócio Sr. **GUSTAVO JOSÉ CONINCH** com poderes e atribuições de administrador, a quem competem privativa e individualmente, representar a Sociedade em todas as operações Ativas e Passivas, judiciais e extrajudiciais, autorizando o uso do nome empresarial, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, desde que autorizado pelos sócios que detenham a maioria do Capital Social, ficando dispensado da prestação de caução. Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas o de terceiros. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 09:47 SOB Nº 20162882335.  
 PROTOCOLO: 162882335 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600311812. NIRE: 41203324416.  
 INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 09/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - EPP****CNPJ Nº 00.793.334/0001-60 NIRE: 41203324416**

**OITAVA:** Ao término da cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, podendo os lucros serem distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou a critério destes ficarem em reserva na sociedade e os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente as suas quotas Capital, e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**DÉCIMA:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda, e demais disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

**DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei

*Graci  
Gustavo*




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 09:47 SOB Nº 20162882335.  
 PROTOCOLO: 162882335 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600311812. NIRE: 41203324416.  
 INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 09/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - EPP****CNPJ Nº 00.793.334/0001-60 NIRE: 41203324416**

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a de propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DÉCIMA QUINTA:** A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si a seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-Pr, 19 de abril de 2.016.

2º OFÍCIO NOTAS

*Gustavo José Coninch*  
**GUSTAVO JOSÉ CONINCH**  
 Sócio-administrador

2º OFÍCIO NOTAS

*Geni Santana Rodrigues*  
**GENI SAN'ATA RODRIGUES**  
 Sócia

2º OFÍCIO NOTAS

*Jose Carlos Coninch*  
**JOSE CARLOS CONINCH**  
 Representante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 09:47 SOB Nº 20162882335.  
 PROTOCOLO: 162882335 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600311812. NIRE: 41203324416.  
 INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 09/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

2º TABELIONATO DE NOTAS  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de GENI SANT'ANA RODRIGUES e GUSTAVO JOSE CONINCH 1087994 Pato Branco-PR, 29 de abril de 2016 - 10:29:28h. 04115,86 (VRC 94,97). Funções: R\$3,96 + Selo R\$10,76. Em Teste da Verdade ANDRESSA MARCHELO OLIVEIRA Escrevente Juramentada

Selo Digital N° 012nc.9DnLa.1w57-52000.D9AD - confira em <http://furnopen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOSE CARLOS CONINCH 613238 Pato Branco-PR, 29 de abril de 2016 - 14:24:11h. R\$1,93 (VRC 47,49). Funções: R\$1,93 + Selo R\$10,75. Em Teste da Verdade ROSEMARY ARGENTA DANLAGNOL - Escrevente Juramentada

Selo Digital N° Z12nc.9DvLa.60yXC-0aVDv.JCAS - confira em <http://furnopen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 09:47 SOB N° 20162882335. PROTOCOLO: 162882335 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600311812. NIRE: 41203324416. INCON INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)